

Digitally signed by NILSON BISPO  
 CAROSA:87647451634  
 DN: cn=NILSON BISPO  
 CAROSA:87647451634, o=BR, ou=ICP-  
 Brasil, ou=PRESENCIAL,  
 email=MARCELO@REDEELETRICABRA  
 SIL.COM.BR  
 Date: 2021.06.01 12:34:32 -03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103 /2021

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DETENTORA: REDE ELÉTRICA BRASIL LTDA-EPP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 7700/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 59/2021**

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e neste ato, representado representado pelo **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica, Sr. Carlos Roberto Prata Vieira Junior**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de Identidade (R.G.) n° 20.671.666-7, devidamente inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n°. 101.874.198-41, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **REDE ELÉTRICA BRASIL LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Ângelo Ongaro, n° 1185, Jd. Ravagnani, no Município de Sumaré, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n° 17.151/0001-43, com Inscrição Estadual registrada sob n° 671.141.553.118, neste ato representado por seu Sócio/Administrador Sr. **Nilson Bispo Caroba**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° M6339203-ssp/mg, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n° 876.474.516-34, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo em epígrafe**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta ATA o Registro de Preços para "Aquisição de materiais de cabeamento de rede, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo", que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de

Valéria C.// LK



**NILSON BISPO**  
**CAROBA:8764**  
**7451634**

Digitally signed by NILSON BISPO  
 CAROBA:87647451634  
 DN: cn=NILSON BISPO  
 CAROBA:87647451634, o=BR, ou=ICP-  
 Brasil, ou=PRESENCIAL,  
 email=MARCELO@REDELETRICABRA  
 SIL.COM.BR  
 Date: 2021.06.01 12:37:18 -0300'



Preços, como se aqui transcritas fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de **R\$ 31.611,75** (trinta e um mil seiscientos e onze reais e setenta e cinco centavos) conforme quadro abaixo:

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**LOTE 02 - PORCA TIPO GAIOLA**

| Item | Qtd. | Unid  | Especificações                            | Marca   | Unit.<br>R\$ | Total<br>R\$ |
|------|------|-------|---|---------|--------------|--------------|
| 1    | 1875 | Unid. | Porca tipo gaiola com parafuso e arruela. | Moreira | 0,91         | 1.706,25     |

**LOTE 03 - GUIA PARA CABO**

| Item | Qtd. | Unid  | Especificações                                      | Marca | Unit.<br>R\$ | Total<br>R\$ |
|------|------|-------|---|-------|--------------|--------------|
| 1    | 225  | Unid. | Guia para cabos fechada de 1U, padrão 19 polegadas. | Garra | 22,21        | 4.997,25     |

**LOTE 05 -ESPELHOS**

| Item | Qtd. | Unid  | Especificações | Marca  | Unit.<br>R\$ | Total<br>R\$ |
|------|------|-------|----------------|--------|--------------|--------------|
| 1    | 563  | Unid. | Espelho 4 x 2. | Sollan | 3,71         | 2.088,73     |
| 2    | 563  | Unid. | Espelho 4 x 4. | Sollan | 8,98         | 5.055,74     |

**LOTE 06- CANALETAS SISTEMA-X**

| Item | Qtd. | Unid | Especificações | Marca | Unit.<br>R\$ | Total<br>R\$ |
|------|------|------|----------------|-------|--------------|--------------|
|------|------|------|----------------|-------|--------------|--------------|



**NILSON BISPO**  
**CAROBA:8764**  
**7451634**

Digitally signed by NILSON BISPO  
 CAROBA:87647451634  
 DN: cn=NILSON BISPO  
 CAROBA:87647451634, o=BR, ou=ICP-  
 Brasil, ou=PRESENCIAL,  
 email=MARCELO@REDEELETRICABRA  
 S.L.COM.BR  
 Date: 2021.06.01 12:37:44 -03'00'



|   |     |       |   |        |              |           |
|---|-----|-------|---|--------|--------------|-----------|
| 1 | 375 | Unid. | Canaleta Sistema X<br>50mm X 20mm X<br>2000mm | Perlex | <b>27,45</b> | 10.293,75 |
|---|-----|-------|---|--------|--------------|-----------|

**COTA RESERVADA ME/EPP**

**LOTE 10 - GUIA PARA CABO**

| Item | Qtd. | Unid. | Especificações                                      | Marca | Unit. R\$    | Total R\$ |
|------|------|-------|---|-------|--------------|-----------|
| 1    | 75   | Unid. | Guia para cabos fechada de 1U, padrão 19 polegadas. | Garra | <b>22,21</b> | 1.665,75  |

**LOTE 12 - ESPELHOS**

| Item | Qtd. | Unid. | Especificações | Marca  | Unit. R\$   | Total R\$ |
|------|------|-------|----------------|--------|-------------|-----------|
| 1    | 187  | Unid. | Espelho 4 x 2. | Sollan | <b>3,71</b> | 693,77    |
| 2    | 187  |       | Espelho 4 x 4. | Sollan | <b>8,98</b> | 1.679,26  |

**LOTE 13 - CANALETAS SISTEMA-X**

| Item | Qtd. | Unid. | Especificações                          | Marca  | Unit. R\$    | Total R\$ |
|------|------|-------|---|--------|--------------|-----------|
| 1    | 125  | Unid. | Canaleta Sistema X 50mm X 20mm X 2000mm | Perlex | <b>27,45</b> | 3.431,25  |

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto



NILSON BISPO  
CAROBA:8764  
7451634

Digitally signed by NILSON BISPO  
CAROBA:87647451634  
DN: cn=NILSON BISPO  
CAROBA:87647451634, o=BR, ou=ICP-  
Brasil, ou=PRESENCIAL  
email=MARCELO@REDEELETRICABRA  
S.L.COM.BR  
Date: 2021.06.01 12:38:01 -03'00'



contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

| SECRETARIA                                     | MATERIAL DE CONSUMO                     | FICHA |
|--|---|-------|
| Secretaria de Governo                          | 02.21.01.04.1220207.2050.3.<br>3.90.30  | 21    |
| Secretaria de Adm e Gest.<br>de Pessoas        | 02.25.01.04.1220102.2050.3.<br>3.90.30  | 123   |
| Secretaria de Assuntos<br>Jurídicos            | 02.23.01.03.0920207.2050.3.<br>3.90.30  | 73    |
| Secretaria de Inc. e Des.<br>Social            | 02.32.01.08.2440205.20.50.3<br>.3.90.30 | 268   |
| Secretaria de Educ. e<br>Ciência e Tecnologia  | 02.33.01.12.1220204.2050.3.<br>3.90.30  | 386   |
| Secretaria de Cultura                          | 02.34.01.13.1220204.2050.3.<br>3.90.30  | 622   |
| Secretaria Esportes e Lazer                    | 02.37.01.27.8120204.2050.3.<br>3.90.30  | 656   |
| Secretaria de Finanças                         | 02.24.01.04.1230102.2050.3.<br>3.90.30  | 88    |
| Secretaria de M. Amb. e<br>Desenv. Sustentável | 02.26.01.18.5410308.2050.3.<br>3.90.30  | 153   |
| Secretaria de Habitação                        | 02.31.01.16.4820205.2050.3.<br>3.90.30  | 266   |
| Secretaria de Des. Econômico<br>e Turismo      | 02.28.01.22.6610102.2050.3.<br>3.90.30  | 213   |
| Secretaria de Obras                            | 02.29.01.15.4510308.2050.3.<br>3.90.30  | 680   |



**NILSON BISPO**  
CAROBA:8764  
7451634

Digitally signed by NILSON BISPO  
CAROBA:87647451634  
DN: cn=NILSON BISPO  
CAROBA:87647451634, c=BR, o=ICP,  
Email=PRESENCIAL,  
email=MARCELO@REDELETRICABRA  
SIL.COM.BR  
Date: 2021.08.01 12:38:19 -03'00'



|  |                                    |     |
|--|------------------------------------|-----|
| Secretaria de Serviços Urbanos                   | 02.39.01.15.4520308.2050.3.3.90.30 | 714 |
| Secretaria de Planej. Urbano e Gest. Estratégica | 02.22.01.041210102.2050.3.3.90.30  | 51  |
| SMPUGE - Cidade Digital                          | 02.22.02.04.1260102.1010.3.3.90.30 | 56  |
| Secretaria de Saúde                              | 02.35.01.10.1220206.2050.3.3.90.30 | 500 |

| SECRETARIA                                  | EQUIPAMENTOS                        | FICHA |
|---|-------------------------------------|-------|
| Secretaria de Governo                       | 02.21.01.04.1220207.2050.4.4.90.52  | 28    |
| Secretaria de Adm e Gest. de Pessoas        | 02.25.01.04.1220102.2050.4.4.90.52  | 131   |
| Secretaria de Assuntos Jurídicos            | 02.23.01.03.0920207.2050.4.4.90.52  | 78    |
| Secretaria de Inc. e Des. Social            | 02.32.01.08.2440205.20.50.4.4.90.52 | 294   |
| Secretaria de Educ. e Ciência e Tecnologia  | 02.33.01.12.1220204.2050.4.4.90.52  | 393   |
| Secretaria de Cultura                       | 02.34.01.13.1220204.2050.4.4.90.52  | 628   |
| Secretaria Esportes e Lazer                 | 02.37.01.27.8120204.2050.4.4.90.52  | 662   |
| Secretaria de Finanças                      | 02.24.01.04.1230102.2050.4.4.90.52  | 96    |
| Secretaria de M. Amb. e Desenv. Sustentável | 02.26.01.18.5410308.2050.4.4.90.52  | 159   |
| Secretaria de Habitação                     | 02.31.01.16.4820205.2050.4.4.90.52  | 272   |

NILSON BISPO  
CAROBA:8764  
7451634

Digitally signed by NILSON BISPO  
CAROBA:87647451634  
DN: cn=NILSON BISPO  
CAROBA:87647451634, o=BR, ou=ICP-  
Brasil, ou=PRESENCIAL,  
email=MARCELO@REDEELETRICABRA  
SIL.COM.BR  
Date: 2021.06.01 12:38:36 -03'00'



Página 6 de 11

|  |  |     |
|--|--|-----|
| Secretaria de Des. Econômico e Turismo           | 02.28.01.22.6610102.2050.4<br>.4.90.52 | 219 |
| Secretaria de Obras                              | 02.29.01.15.4510308.2050.4<br>.4.90.52 | 687 |
| Secretaria de Serviços Urbanos                   | 02.39.01.15.4520308.2050.4<br>.4.90.52 | 721 |
| Secretaria de Planej. Urbano e Gest. Estratégica | 02.22.01.041210102.2050.4.<br>4.90.52  | 55  |
| SMPUGE - Cidade Digital                          | 02.22.02.04.1260102.1010.4<br>.4.90.52 | 61  |
| Secretaria de Saúde                              | 02.35.01.10.1220206.2050.4<br>.4.90.52 | 506 |

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá **vigência por 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

#### CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



NILSON BISPO  
CAROBA:8764  
7451634

Digitally signed by NILSON BISPO  
CAROBA:87647451634  
DN: cn=NILSON BISPO  
CAROBA:87647451634, o=BR, ou=ICP-  
Brasil, ou=PRESENCIAL, email=MARCELO@REDEELETICABRA  
SIL.COM.BR  
Date: 2021.06.01 12:38:51 -03'00'



6.1. Os pagamentos ocorrerão em até 10 dias fora a dezena após o recebimento efetivo dos equipamentos.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N**= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP**= Valor da parcela em atraso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual



NILSON BISPO  
CAROBA:8764  
7451634

Digitally signed by NILSON BISPO  
CAROBA:87647451634  
DN: cn=NILSON BISPO  
CAROBA:87647451634, o=BR, ou=CP-  
Brasil, ou=PRESENCIAL  
email=MARCELO@REDELETRICABRA  
SIL.COM.BR  
Date: 2021.08.01 12:38:05 -0300



Página 8 de 11



prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Efetuar a entrega do objeto contratado nas condições estabelecidas nesse memorial descritivo.

8.2. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Hortolândia;

8.3. Responsabilizar-se por todos os custos relacionados a deslocamentos, hospedagens e alimentação de seus funcionários;

8.4. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto contratado.

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho de atividades relativas ao objeto do Contrato, ainda que nas dependências da Prefeitura do Município de Hortolândia;

8.6. Manter, durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse memorial.

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações





**NILSON BISPO**  
**CAROA:8764**  
**7451634**

Digitally signed by NILSON BISPO  
CAROA:87647451634  
DN: cn=NILSON BISPO  
CAROA:87647451634, c=BR, o=ICP-  
Brasil, ou=PRESENCIAL,  
email=MARCELO@REDELETRICABRA  
SIL.COM.BR  
Date: 2021.06.01 12:39:19 -03'00'



constantes no memorial e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3. Comunicar à contratada, por e-mail e (ou) telefone sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

9.5. Efetuar o pagamento à licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

9.6. O Município de Hortolândia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente memorial, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO**

10.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central localizado à Rua das Castanheiras, número 200 - Jardim São Pedro - Cep: 13187- 065 - Hortolândia/SP - Rua 03 - Galpão 67 Complexo Celog - das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min-Contato: Mário Bastos Júnior / Rosilei.

10.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer os materiais objetos deste memorial, no prazo de até 30 (trinta) dias CONSECUTIVOS, contados da solicitação formal pela CONTRATANTE (recebimento da Nota de Empenho), obedecendo aos quantitativos, objeto deste Pregão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços,



NILSON BISPO  
CAROBA:8764  
7451634

Digitally signed by NILSON BISPO  
CAROBA:87647451634  
DN: cn=NILSON BISPO  
CAROBA:87647451634, c=BR, o=ICP-  
Brasil, ou=PRESENCIAL,  
email=MARCELO@REDELETRICABRA  
SIL.COM.BR  
Date: 2021.06.01 12:39:31 -03'00'



Página 10 de 11



independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.



NILSON BISPO  
CAROBA:8764  
7451634

Digitally signed by NILSON BISPO  
CAROBA:87647451634  
DN: cn=NILSON BISPO  
CAROBA:87647451634, c=BR, o=CP-  
Brasil, ou=PRESENCIAL,  
email=MARCELO@REDEELETRICABRA  
SIL.COM.BR  
Date: 2021.06.01 12:39:44 -03'00'



Página 11 de 11

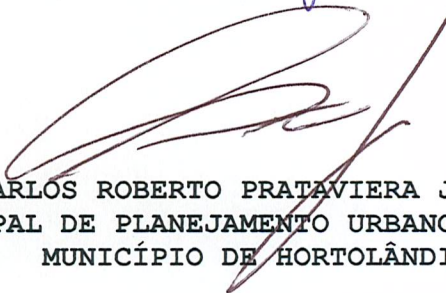


13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 07 de junho de 2021.

  
CARLOS ROBERTO PRATAVIERA JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

NILSON BISPO CAROBA  
REDE ELÉTRICA BRASIL LTDA-EPP  
DETENTORA

